

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de junho de 2019.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jandson Furtado Nogueira

Código Identificador:3A298827

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com os Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres e Porteirias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de junho de 2019.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jandson Furtado Nogueira

Código Identificador:9F027BE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 130/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ DOS SANTOS ALVES, portador da C.I. RG nº 57.510.968-3, expedido pela SSP- SP e inscrito no CPF sob o nº 431.115.468-29, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SECRETÁRIA da SECRETÁRIA DE CULTURA, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º, inciso II, da Lei 540/2009.

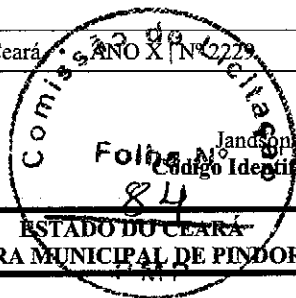
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de JUNHO de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM

Prefeito Municipal



Publicado por:

Jandson Furtado Nogueira

Código Identificador:69F65517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público a TOMADA DE PREÇOS Nº 20190628.01-TP, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação na Rua do Sítio Ema (Calçada Principal), do distrito do Sítio Ema no Município de Pindoretama-CE, conforme Contrato de Repasse PT-1039811-10, marcada para o dia 22 de Julho de 2019, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro, às 08h30min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 03 de Julho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:C0058360

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 20190520.01-DP. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria especializada para apoiar a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS de Pindoretama-CE, na Elaboração do Projeto de Trabalho Social do Residencial Pindoretama I, situado a Rua do Mirante, s/n – Bairro Ipiranga, constituído de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais de Tipologia Condomínio Fechado – Térreo + 3, a ser implantado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR. Favorecida: LGO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME. Valor Global: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Pindoretama-CE, 20 de Maio de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:8D841801

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: LGO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME, Contrato nº: 20190612.02.

Objeto: Contratação dos serviços de consultoria especializada para apoiar a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS de Pindoretama-Ce, na Elaboração do Projeto de Trabalho Social do

Residencial Pindoretama I, situado a Rua do Mirante, s/nº – Bairro Ipiranga, constituído de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais de Tipologia Condomínio Fechado – Térreo + 3, a ser implantado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR. Referente Dispensa nº: 20190520.01-DP.

Valor Global: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Data de Assinatura: 12/06/2019

Vigência: 31/12/2019.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Joana Alves de Aguiar Rodrigues – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Pela:** LGO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME: Gláucia Florêncio da Cunha – Sócia Administradora.

Pindoretama-CE, 12 de Junho de 2019.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:65761203

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 340/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera os pontos georeferenciados da Zona Urbana da cidade de Piquet Carneiro, revoga a Lei nº 246/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da cidade de Piquet Carneiro, município de Piquet Carneiro (Anexo único):

Parágrafo Único – A cidade de Piquet Carneiro apresenta os seguintes limites:

Ao Norte

- Do Ponto 1 (um), coordenadas 454727,9359544, ao Ponto 2 (dois), coordenadas 452933,9359624.

. Partindo do ponto 1 (um), do início da parede do açude do Sítio Mel Gordo, de propriedade de Joaquim Fernandes Neto, seguindo até o ponto 2 (dois);

- Do Ponto 2 (dois), coordenadas 452933,9359624, ao Ponto 3 (três), coordenadas 451500,9359076 .

. Partindo do ponto 2 (dois), onde se localiza a casa do sr. Carmélio, situada às margens da rodovia CE-166, que liga Piquet Carneiro ao município de Senador Pompeu, até o ponto 3 (três);

Ao Oeste

- Do ponto 3 (três), coordenadas 451500,9359076, ao Ponto 4 (quatro), coordenadas 450896,9358097.

. Partindo do Ponto 3 (três), onde se localiza o início da parede do açude do sr. Cláudio, situado na margem esquerda (Sul) da estrada que dá acesso ao sítio Brasília, até o Ponto 4 (quatro);

- Do Ponto 4 (quatro), coordenadas 450896,9358097, ao Ponto 5 (cinco), coordenadas 451508,9357266.

. Partindo do Ponto 4 (quatro), onde se localiza a casa de dona Maroquinha, no Sítio Paraná até o Ponto 5 (cinco);

Ao Sul

- Do ponto 5 (cinco), coordenadas 451508,9357266, ao Ponto 6 (seis), coordenadas 453339,9356520.

. Partindo do Ponto 5 (cinco), onde se localiza a entrada que dá acesso ao Sítio Paraná, na Rodovia CE-166, até o Ponto 6 (seis);

- Do Ponto 6 (seis), coordenadas 453339,9356520, ao Ponto 7 (sete), coordenadas 454957,9356646.

. Partindo do Ponto 6 (seis), onde se localiza o final do prado municipal da sede do Município, até o Ponto 7 (sete);

Ao Leste

- Do ponto 7 (sete), coordenadas 454957,9356646 ao Ponto 1 (um), coordenadas 454727,9359544.

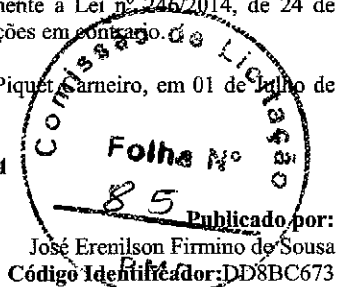
. Partindo do Ponto 7 (sete), onde se localiza a entrada que dá acesso ao Sítio Conceição, na Rodovia CE-275, até o Ponto 1 (um), assim fechando e delimitando a poligonal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada integralmente a Lei nº 246/2014, de 24 de outubro de 2014, e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 01 de Julho de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 341/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Cria novos bairros, altera limites e denominação dos atuais bairros da sede do Município, revoga a Lei municipal nº 113/2008, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados novos bairros e alteradas as denominações e as delimitações dos bairros no distrito Sede do município de Piquet Carneiro:

Art. 2º - A cidade de Piquet Carneiro terá os seguintes Bairros assim denominados:

- I. Alto Alegre
- II. Piquezinho
- III. Rancho Verde
- IV. Centro
- V. Cidade Nova
- VI. Bumerangue
- VII. Alto dos Maias
- VIII. João Paulo II
- IX. Alto do Bem-ti-vi
- X. Cruzeiro
- XI. Santa Luzia.

Art. 3º - Os Bairros referidos no Art. 2º desta Lei terão, individualmente, as seguintes definições e delimitações:

1. Bairro Alto Alegre (01) – tem como início o ponto 452518,9357902, localizado na parede do Açude do Gonzaga, na margem direita da avenida José Chagas Filho, na saída da Cidade; deste ponto inicial segue em linha reta até o ponto 453523,9358372, em rua projetada SDO, no loteamento do sr. Capitão Rufino, segue margeando por trás da rua Valdemiro Alves das Flores; segue em linha reta até o ponto 453492,9358521, no mesmo loteamento, segue reto até encontrar a proximidade da incidência da rua conhecida como Francisco Alves da Silva, segue paralelo pelo lado oeste desta rua até a incidência com a rua SDO que liga a rua João Paulino Pinto; desce por esta rua; segue em linha reta paralela pelo lado sudoeste da rua João Paulino Pinto até o seu final; segue margeando pelo lado oeste da rua Severino Barbosa até as proximidades da estrada que dá acesso ao sítio Brasília, cruza essa estrada em linha reta até as proximidades da rua Antonio Pedro Américo, segue margeando a rodovia CE 166, passando por trás da antiga usina de biodiesel, segue em linha reta até encontrar a rodovia CE 166, segue em linha reta até o ponto 452914,9359655, no limite da zona urbana; segue em linha reta até o ponto 451651,9358968, seguindo também em linha reta até o ponto 450902,9358040, onde se localiza a casa da dona Maroquinha, no sítio Paraná, segue em linha reta até o ponto inicial.

2. Bairro Piquezinho (02) – Tem como início o ponto 453780,9358691, nas proximidades da ponte sobre o riacho Bom Sucesso, segue em linha reta pelo lado sul da rua conhecida como rua Lourival Mota até encontrar o limite do bairro Alto Alegre, segue em linha reta pelo lado oeste da rua conhecida como Francisco Alves da Silva (rua do CRAS) até encontrar rua SDO que liga a rua João